

## **FAQ COMPLETO – ISENÇÃO DE IPTU (LEI 582/2004 E ALTERAÇÕES)**

### **Município de Marialva – PR**

**A isenção do IPTU em Marialva é um benefício anual concedido a contribuintes que atendam aos critérios definidos na Lei Municipal nº 582/2004 e suas alterações. Para garantir a segurança, transparência e rastreabilidade, todo o processo deve ser realizado exclusivamente via plataforma IDOC (eProtocolo), evitando entregas informais e protegendo tanto o cidadão quanto o servidor público.**

### **ISENÇÃO DE IPTU – LEI 582/2004.**

**O REQUERIMENTO deve ser realizado ANUALMENTE, pois é necessário que o contribuinte comprove que continua preenchendo todos os requisitos da lei para continuar com o benefício da isenção.**

Caso o requerente não puder realizar a solicitação no ano do exercício, poderá ter o benefício concedido retroativamente via PROTOCOLO (site), desde que preenche todos os requisitos do §4º do Art. 1º da Lei 582/04.

#### **FICAM ISENTOS DE IPTU:**

- 1. IDOSOS COM IDADE ACIMA DE 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS.**
- 2. APOSENTADOS**
- 3. PENSIONISTAS**
- 4. PAIS/RESPONSÁVEIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (IMPEDIMENTO DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, INTELECTUAL OU SENSORIAL) E NEOPLASIA.**
- 5. INQUILINOS, USUFRUTUÁRIOS E MUTUÁRIOS DA COHAPAR.**
- 6. PARTURIENTES – PARTO NORMAL – LEI Nº 2176/2000**
- 7. POSSUIR RENDA FAMILIAR DE ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS**

## **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ISENÇÃO DO IPTU PARA IDOSOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- ✓ DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE (RG e CPF)
  - ✓ CÓPIA DO EXTRATO DA APOSENTADORIA OU PENSÃO.
  - ✓ RENDA FAMILIAR (RESIDENTES NO IMÓVEL NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 2 SALÁRIOS MÍNIMOS)
  - ✓ CERTIDÃO DE ÚNICO IMÓVEL – CIENTE QUE A FALSIDADE DO SEU CONTEÚDO IMPLICA NA IMPUTAÇÃO DE SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E PELO CRIME DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (ASSINADA NO ATO JUNTO AO REQUERIMENTO)
- IMPORTANTE: A NÃO APRESENTAÇÃO DE TODOS DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA IMPLICARÁ NO IDEFERIMENTO DA ISENÇÃO**

## **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ISENÇÃO DO IPTU PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/NEOPLASIA:**

- ✓ DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE – (RG e CPF)
- DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ✓ LAUDO MÉDICO.  
EM CASOS DE ESTUDANTES DA APAE BASTA A CERTIDÃO DE MATRÍCULA EMITIDA PELA ASSOCIAÇÃO.
- ✓ COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR DE ATÉ 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS (Art. 1,§1º,II da Lei 582/04)  
EM CASOS EM QUE SE TRATAR DE AUTONOMO É EXIGIDO CERTIDÃO DE RENDA FAMILIAR ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS REGISTRADA EM CARTÓRIO.
- ✓ CERTIDÃO DE ÚNICO IMÓVEL – CIENTE QUE A FALSIDADE DO SEU CONTEÚDO IMPLICA NA IMPUTAÇÃO DE SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E PELO CRIME DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. (ASSINADA NO ATO JUNTO AO REQUERIMENTO)
- ✓ **IMPORTANTE: A NÃO APRESENTAÇÃO DE TODOS DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA IMPLICARÁ NO IDEFERIMENTO DA ISENÇÃO**

## **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ISENÇÃO DO IPTU PARA PARTURIENTES:**

- ✓ DOCUMENTOS PESSOAIS DA REQUERENTE – (RG e CPF)
- ✓ DOCUMENTO COMPROVANTE DO PARTO NORMAL.
- ✓ COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR DE ATÉ 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS
- ✓ CERTIDÃO DE ÚNICO IMÓVEL – CIENTE QUE A FALSIDADE DO SEU CONTEÚDO IMPLICA NA IMPUTAÇÃO DE SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E PELO CRIME DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. (ASSINADA NO ATO JUNTO AO REQUERIMENTO)
- ✓ **IMPORTANTE: A NÃO APRESENTAÇÃO DE TODOS DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA IMPLICARÁ NO IDEFERIMENTO DA ISENÇÃO**

## **ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- 1.** Análise dos documentos referentes ao IPTU em exercício é de competência do Setor de Tributos Municipal, cujo conteúdo poderá ser remetido a Procuradoria caso haja dúvidas quanto a documentação apresentada.
- 2.** Poderão ser solicitados documentos complementares.
- 3.** Os requerimentos de ISENÇÃO DE IPTU RETROATIVA deverão ser encaminhados a Procuradoria do Município de Marialva para análise e parecer, devendo ser anexado OBRIGATORIAMENTE: ESPELHO DO CADASTRO, EXTRATO DE DÍVIDAS E OBSERVAR SE HÁ PARCELAMENTO EM ANDAMENTO.
- 4.** Não é possível isenção de imóvel locado pelo contribuinte, pois apenas o proprietário faz jus a isenção do IPTU.
- 5.** É possível comprovar renda de prestador de serviço autônomo, desde que seja anexado ao pedido uma CERTIDÃO DE RENDA FAMILIAR NÃO SUPERIOR A DOIS SALÁRIOS MINÍMOS com o devido registro em cartório.
- 6.** É possível solicitar a isenção do IPTU de USUFRUTUÁRIOS com a certidão de usufruto registrada em cartório e em casos de USUCAPIÃO desde que com sentença judicial.
- 7.** Não é possível o ressarcimento do IPTU quitado com o pedido de isenção de IPTU retroativo, uma vez que se trata de benefício facultativo ao contribuinte.

## **PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE ISENÇÃO DE IPTU**

### ***1. Preciso renovar a isenção todo ano?***

Sim. A isenção deve ser solicitada anualmente para comprovar que os requisitos legais continuam sendo atendidos.

### ***2. Quais os requisitos básicos para ter direito à isenção?***

- Possuir apenas um imóvel residencial no município (com até duas residências);
- Ter renda familiar de até dois salários mínimos;
- Apresentar a documentação completa conforme cada caso.

### ***3. Quais documentos são obrigatórios para pedir a isenção?***

- RG e CPF do requerente (e, se aplicável, do beneficiário);
- Extrato da aposentadoria ou pensão (para aposentados/pensionistas);
- Laudo médico ou certidão de matrícula na APAE (para pessoas com deficiência/neoplasia);
- Comprovante de renda familiar (contracheques, extrato de benefício, certidão de renda em cartório para autônomos);
- Certidão de único imóvel (assinada junto ao requerimento);
- Comprovante do parto normal (para parturientes);
- Outros documentos específicos a depender da situação (ver instruções completas no modelo de requerimento).

### ***4. Posso pedir isenção para mais de um imóvel?***

Não. O benefício só é concedido para quem possui um único imóvel residencial em Marialva.

### ***5. O imóvel precisa estar em meu nome?***

Sim. A isenção é destinada ao proprietário, com exceção dos casos previstos em lei para usufrutuários, inquilinos da COHAPAR e mutuários devidamente comprovados.

### ***6. Como devo comprovar a renda familiar?***

Mediante documentos de todos os residentes no imóvel (contracheques, extratos de benefícios, certidão de renda registrada em cartório no caso de autônomos).

### ***7. E se eu não entregar todos os documentos?***

A ausência de qualquer documento obrigatório resultará no indeferimento automático do pedido.

### ***8. E se minha situação não mudou, preciso renovar a isenção?***

Sim. O pedido deve ser renovado anualmente, mesmo sem alterações na situação do imóvel, familiar ou de renda.

**9. O que acontece se apresentar informações falsas?**

A falsidade documental ou de declaração implica crime (art. 299 do Código Penal) e sujeita o requerente a sanções civis, administrativas e perda do benefício.

**10. E se eu esquecer de pedir no prazo?**

O contribuinte poderá requerer a isenção retroativa, desde que comprove todos os requisitos à época, protocolando o pedido via 1DOC para análise especial do Setor de Tributos e Procuradoria.

**11. O benefício cobre só o IPTU ou também taxas?**

A isenção pode abranger IPTU, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Conservação de Vias, Emolumentos e Combate a Incêndio, conforme previsão legal.

**12. Existe ressarcimento para IPTU já pago antes do pedido de isenção?**

Não. A isenção é um benefício e não há devolução dos valores pagos anteriormente.

**13. Como devo protocolar o pedido?**

Exclusivamente via plataforma 1DOC (eProtocolo), com anexação digital de todos os documentos necessários, evitando entregas a terceiros ou servidores.

**14. Se faltar algum documento, poderei complementar?**

Sim. O Setor de Tributos enviará exigência pelo 1DOC, concedendo prazo para complementação. A não apresentação implicará indeferimento.

**15. Posso pedir isenção presencialmente?**

O procedimento padrão é via 1DOC, mas o atendimento presencial na Prefeitura está disponível para orientação e auxílio no protocolo digital.

**16. Quem analisa meu pedido?**

O Setor de Tributos faz a análise inicial e, em caso de dúvida ou pedido retroativo, encaminha à Procuradoria Jurídica.

**17. É possível transferir a isenção para outro proprietário?**

Não. A isenção é pessoal e intransferível.

**18. O benefício vale para imóveis em construção ou irregulares?**

Não. Apenas imóveis residenciais regularizados podem ser objeto da isenção.

**19. Qual o prazo para recurso em caso de indeferimento?**

O indeferimento pode ser recorrido via 1DOC, no prazo estabelecido na decisão.

**20. Qual a importância do protocolo digital?**

Garante rastreamento completo do processo, segurança, transparência, elimina alegações de perda ou entrega informal de documentos, e assegura direitos do contribuinte e deveres do servidor.

**21. É obrigatório apresentar todos os documentos no momento do pedido?**

Sim. A ausência de qualquer documento listado nas instruções implicará no indeferimento automático do pedido de isenção.

**22. Posso solicitar isenção para mais de um imóvel?**

Não. A legislação permite a isenção apenas para quem possui um único imóvel no município de Marialva, contendo no máximo duas residências.

**23. Como deve ser comprovada a renda familiar dos residentes no imóvel?**

A comprovação é feita mediante apresentação de contracheques, extratos de aposentadoria ou pensão de todos os moradores. Para autônomos, é obrigatória a apresentação de certidão de renda familiar, registrada em cartório, limitando-se a até dois salários mínimos.

**24. Quais são as consequências de apresentar informações falsas no requerimento?**

Apresentar declaração falsa configura crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), além de sujeitar o contribuinte a sanções civis e administrativas, incluindo o cancelamento da isenção e cobrança retroativa dos tributos.

**25. O que acontece se houver parcelamento de débitos do imóvel?**

Nos pedidos de isenção retroativa, será analisada a existência de parcelamentos em andamento. O benefício não se aplica a débitos já parcelados, pois caracteriza reconhecimento da dívida.

**26. Meu pedido foi indeferido. Posso recorrer?**

Sim. O indeferimento pode ser contestado mediante apresentação de recurso administrativo, no prazo informado pela decisão. O recurso deve ser protocolado exclusivamente pelo IDOC, com justificativa e anexação de eventuais documentos complementares.

**27. A isenção do IPTU também vale para taxas e outros tributos?**

Sim. A isenção, quando deferida, abrange IPTU, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Conservação de Vias, Emolumentos e Combate a Incêndio, desde que previsto na legislação vigente.

**28. Parturientes de parto normal têm direito à isenção automática?**

Não. É necessário protocolar o pedido anual, anexando todos os documentos obrigatórios, incluindo o comprovante do parto normal e renda familiar, seguindo as mesmas regras dos demais beneficiários.

**29. O benefício pode ser concedido a imóveis com construção em andamento ou inacabada?**

Somente imóveis residenciais regularizados e cadastrados podem ser objeto de isenção. Imóveis em construção ou com pendências cadastrais não são contemplados até a regularização.

**30. É possível transferir a isenção em caso de venda do imóvel?**

Não. A isenção é pessoal e intransferível. Em caso de transferência de propriedade, o novo titular deve apresentar novo requerimento, comprovando todos os requisitos legais.

**31. Preciso renovar a isenção se minha situação não mudou?**

Sim. Mesmo sem alteração de renda, composição familiar ou condição do imóvel, o requerimento e os documentos devem ser renovados todos os anos, sob pena de perda do benefício.

**32. Posso solicitar isenção presencialmente na Prefeitura?**

Sim, mas a recomendação e regra atual é que todos os pedidos sejam protocolados pelo sistema 1DOC, mesmo que com apoio presencial para digitalização, assegurando a rastreabilidade e segurança dos dados.

**33. O que devo fazer se faltar algum documento no momento do protocolo?**

Caso o protocolo seja realizado com pendências documentais, o Setor de Tributos enviará uma exigência via 1DOC para complementação. O contribuinte deverá anexar os documentos faltantes dentro do prazo, sob pena de indeferimento do pedido.

**34. Se eu perder o prazo do protocolo, perco o direito ao benefício?**

O ideal é protocolar no prazo após o recebimento do carnê do IPTU e antes do vencimento da última parcela. Fora desse prazo, a análise será feita como isenção retroativa, com exigências e análise específica pelo Setor de Tributos e Procuradoria.

**35. Existe atendimento especial para pessoas com dificuldade de acesso digital?**

Sim. A Prefeitura oferece atendimento presencial no Setor de Tributos, onde servidores podem auxiliar no uso do sistema 1DOC para digitalização e protocolo dos documentos.

**36. Qual o prazo para solicitar a isenção do IPTU? Quando começa e quando termina o período para fazer o pedido?**

O prazo para solicitar a isenção do IPTU começa **após o recebimento do carnê do IPTU do exercício** e termina **antes do vencimento da última parcela do carnê do mesmo exercício**, conforme previsto na Lei Municipal nº 582/2004, alterada pela Lei nº 2349/2020.

**Exemplo prático:**

- Se o carnê do IPTU de 2025 foi entregue em maio e a última parcela vence em dezembro de 2025, o contribuinte pode protocolar o pedido de isenção a qualquer momento entre o recebimento do carnê e o dia anterior ao vencimento da última parcela.

## **PASSO A PASSO PARA PREENCHER E PROTOCOLAR O PEDIDO DE ISENÇÃO**

### **A) Preenchendo o Requerimento**

1. Baixe o modelo atualizado no site da Prefeitura ou obtenha pelo próprio 1DOC.
2. Preencha todos os dados pessoais solicitados, incluindo lista dos familiares residentes no imóvel, com rendas respectivas.
3. Assine a declaração de único imóvel, tomando ciência das implicações legais da falsidade de informação.
4. Anexe TODOS os documentos obrigatórios, conforme sua situação (veja perguntas acima).
5. Revise atentamente antes de salvar.

### **B) Protocolando via 1DOC**

1. Acesse [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)
2. Clique no menu “Acesso Rápido” > eProtocolo/1DOC
3. Faça login ou crie cadastro (caso ainda não possua).
4. Escolha a opção “Isenção de IPTU”.
5. Preencha os campos obrigatórios e anexe todos os documentos digitalizados.
6. Envie a solicitação e anote o número do protocolo.
7. Acompanhe o andamento pelo 1DOC (menu “Meus Protocolos”). Eventuais exigências ou decisões também serão comunicadas por lá.

### **IMPORTANTE**

**- Todos os pedidos de isenção devem ser protocolados via 1DOC para garantir rastreabilidade e segurança.**

**- Não entregue documentos a terceiros ou diretamente a servidores, evitando problemas futuros.**

**- A apresentação incompleta de documentos resultará em indeferimento.**

**- Apresente sempre informações verdadeiras. A falsidade enseja sanções legais.**

### **DÚVIDAS?**

**Entre em contato com o Setor de Tributos presencialmente para orientações e suporte ao protocolo digital.**

